

ATA N.º 5

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PUBLICADO SOB O AVISO N.º 16864/2021, DR, 2.ª SÉRIE, N.º 173, DE 06/09/2021, SGRH P048-21-10870**

Aos 20 dias do mês dezembro de dois mil e vinte e um, com recurso a sistema de videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente o Doutor Pedro Manuel Cortesão Godinho, Professor Associado, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, a Dra Ana Isabel Salgueiro Valente Santos, Cordenadora Executiva na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e o Doutor Luís Miguel Guilherme Cruz, Professor Associado com Agregação, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos no âmbito da audiência de interessados, após notificação da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos onde consta a lista de candidatos excluídos no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.

1. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsado o respetivo processo de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
	Filipe Miguel Mendes Marques	Não	a)	Indeferimento
<b>Alegações</b>	<i>As constantes do e-mail remetido pelo candidato e que se reproduzem: “Gostaria de mencionar alguns pontos que penso serem importantes para reavaliarem a minha nota na candidatura. Informo que, nos últimos 3 anos tive duas progressões na carreira, iniciei como estagiário Administrativo/Financeiro (durante 1 ano e meio) e depois passei logo a efetivo para Escriturário de 1ª Classe em 2015, fui promovido em janeiro de 2020 para Chefe Administrativo/Financeiro e depois para Diretor Financeiro em outubro de 2021, e tal progresso não está efetivamente realçado no CV. Mais informo que tenho grande experiência com excel, word e powerpoint. Gestão de base de dados de colaboradores e recursos humanos. Nas reuniões que efetuamos semanais também crio atas de acordo com o que é discutido, proposto e decidido. Nos processos de recrutamento e reuniões com os fornecedores efetuei muitas reuniões e entrevistas por videoconferência. Efetivamente com o Youtube nunca realizei uma transmissão em direto, embora acredito não ser difícil tendo em conta a minha experiência com redes sociais e informática (sou eu que realizo toda a gestão informática da minha empresa atual). Espero que esta informação ajude a melhorar a minha nota final. Caso seja necessário algum comprovativo sobre os temas acima referidos, solicitem que eu estou disponível para os enviar.”</i>			

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Nos termos do ponto 9.2 do Aviso de Abertura, o candidato deve anexar na sua candidatura Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata e do(s) certificado(s) comprovativo(s) de detenção de competências linguísticas, quando seja solicitado o conhecimento de língua(s) estrangeira(s) (Ponto 9.2.1 do Aviso de Abertura). Estatuem igualmente os artigos 19º e 20º, ambos da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, que a apresentação da candidatura deve vir acompanhada do curriculum vitae. Resulta assim que, compete ao candidato, até ao termo do prazo de candidatura, anexar toda a documentação necessária para a admissão e avaliação da sua candidatura.</p> <p>Conforme resulta das alegações do candidato, só agora, encerrado o prazo de candidatura, veio o mesmo alegar factos que poderiam influenciar na sua Avaliação Curricular.</p> <p>Atento o supra exposto, considera o júri improcedentes as alegações, atendendo a que a junção dos elementos pertinentes para a Avaliação Curricular deveria ser feita até ao termo do prazo de candidatura.</p>			

- a) Candidato excluído do procedimento por ter obtido valorização inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular;

**II.** Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, convertendo-se, assim, em definitiva a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Excluídos no âmbito da aplicação dos métodos de seleção, em anexo à Ata n.º 4.

**III.** Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação do candidato que se pronunciou, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo. |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



**Presidente**

---

Doutor Pedro Manuel Cortesão Godinho, Professor Associado, da Faculdade de Economia da  
Universidade de Coimbra

Vogais

---

Dra. Ana Isabel Salgueiro Valente Santos, Coordenador Executivo na Faculdade de Economia da  
Universidade de Coimbra

---

Doutor Luís Miguel Guilherme Cruz, Professor Associado com Agregação, da Faculdade de  
Economia da Universidade de Coimbra